

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O



[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0370 Pagina 1

**TESTE SELETIVO Nº 02/2022**

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Teste Seletivo nº 02/2022 - Edital 02/2022 - no uso de suas atribuições legais, torna público a relação de inscrições homologadas, conforme segue:

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**EDUCADOR INFANTIL**

NOME	SITUAÇÃO
ALINE DE PAULO RAMOS	HOMOLOGADA
ANA CAROLINA DE LIMA	HOMOLOGADA
ANA PAULA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA	HOMOLOGADA
CAMILA DE FATIMA DE PAULA DOS ANJOS	HOMOLOGADA
CLEONICE DOS SANTOS	HOMOLOGADA
DULCINEIA VICENTE DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
EMANOELLY LUANA DE MATOS LEAL	HOMOLOGADA
LAUANA MAYARA DE PAULA OLEGARIO	HOMOLOGADA
MARCELO DOMINGUES DA SILVA	HOMOLOGADA
MARLENE PINHEIRO DA SILVA	HOMOLOGADA
RAFAELA VOLPE VAZ	HOMOLOGADA
RENATA APARECIDA DE SOUZA	HOMOLOGADA
REIVALDIRA LIMA VOLPE DE PAIVA	HOMOLOGADA
SELMA TEREZINHA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
VANESSA LINO DE CARVALHO	HOMOLOGADA
VANIA REGINA CUSTODIO	HOMOLOGADA

**PEDAGOGO**

NOME	SITUAÇÃO
CINTIA RENATA SGARBI FREIRE	HOMOLOGADA
GABRIELA COLOMBO	HOMOLOGADA
GABRIELA CRISTINA DA SILVA	HOMOLOGADA
JANDERSON AZEVEDO FURTADO	HOMOLOGADA
KARLA FERNANDA LEAL DA SILVA	HOMOLOGADA
LIGIA PAULA POSSIDENTE	HOMOLOGADA

TEIXEIRA PEREIRA	
LUCILLE CATERINE FABRI	HOMOLOGADA
MATEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
MICHELLEN RIBEIRO BELASQUE DOS SANTOS	HOMOLOGADA
PAMELA CANEDO DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
PAOLA ROBERTA GODOY DA SILVA	HOMOLOGADA
SIMONE DA SILVA ROBERTO	HOMOLOGADA
SUELI MARQUE DA SILVA ESPOSITO	HOMOLOGADA

**PROFESSOR**

NOME	SITUAÇÃO
ALLINE SARA DA SILVA BERTONI	HOMOLOGADA
CAROLINE LEITE	HOMOLOGADA
DAIANE RIBEIRO RODRIGUES	HOMOLOGADA
DARCIA SARITA SILVA PONTES	HOMOLOGADA
GISELE LUCIO VAZ	HOMOLOGADA
GRAZIELE APARECIDA ESPOSITO DA SILVA	HOMOLOGADA
IASMIM GOMES VORAKOSKI	HOMOLOGADA
INAE ORTIZ DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
JACKELINE DE JESUS LEAL	HOMOLOGADA
JAQUELINE DE PAULA RODRIGUES	HOMOLOGADA
JUCELIA RIBEIRO DA CUNHA	HOMOLOGADA
JULIANA FAUSTINONI DOS SANTOS	HOMOLOGADA
LETICIA LEAL ALVES DA SILVA	HOMOLOGADA
LUCIENE BUENO	HOMOLOGADA
MARIA APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
MARIA ARACI CAMPESE MANOEL	HOMOLOGADA
MATHEUS HENRIQUE MARQUES DOS REIS	HOMOLOGADA
NADIA RODRIGUES DA SILVA	HOMOLOGADA
NICOLY CRISTINA RAMOS	HOMOLOGADA
PATRICIA PAIVA DOMICIANO	HOMOLOGADA

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0370

Página 2

CARDOSO	
RAFAELA COSTA MOREIRA	HOMOLOGADA
RAFAELA DOS SANTOS DA SILVA	HOMOLOGADA
RONALDO ANTONIO PALINI	HOMOLOGADA
SAMARA BARBOSA	HOMOLOGADA
SOLANGE FERNANDES LOPES	HOMOLOGADA
STEFANY KAROLINE FERNANDES	HOMOLOGADA
SUZANA TEODORO DE MOURA E SILVA	HOMOLOGADA
THAIS MARIA CORREA	HOMOLOGADA

Salto do Itararé, 03 de fevereiro de 2022.

**Comissão Organizadora e Avaliadora**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALTO DO ITARARÉ - PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 374/1997 e alterado pela Lei nº: 104/2011, e as Normas Legais

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprova o Plano Municipal de Assistência Social para o Quadriênio 2022/2025, conforme anexo I.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 03 de fevereiro de 2021.

**LUCIANE DE FREITAS**  
**PRESIDENTE DO CMAS**

ANEXO I



**PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALTO DO  
ITARARÉ-PR  
QUADRIÊNIO 2022-2025.**

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

## SUMÁRIO

<b>Siglas</b> .....	05
<b>1- Dados de Identificação</b> .....	07
1.1- Plano Municipal de Assistência Social .....	07
1.2- Prefeitura Municipal.....	07
1.3- Secretaria Municipal de Assistência Social.....	08
1.4- Fundo Municipal de Assistência Social.....	08
1.5- Conselho Municipal de Assistência Social.....	08
<b>2- Introdução</b> .....	12
<b>3- Diagnóstico Sócioterritorial</b> .....	14
3.1- Dados Demográficos.....	14
3.2- Dados Econômicos.....	15
3.3- Dados Educacionais.....	15
3.4- Dados de Saúde.....	16
3.5- Dados Sociais.....	16

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0370

Página 5

3.5.1 Assistência Social.....	17
<b>4- Objetivo Geral.....</b>	<b>17</b>
4.1- Objetivos Específicos.....	18
<b>5- Diretrizes e Prioridades Deliberadas.....</b>	<b>18</b>
<b>6-Estratégias e Ações Correspondentes para sua implementação.....</b>	<b>19</b>

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0370

Página 6

<b>7- Níveis de Proteção</b> .....	19
7.1- Proteção Social Básica.....	19
7.2- Proteção Social Especial.....	24
7.2.1- Média Complexidade.....	24
7.2.2- Alta Complexidade.....	24
<b>8- Fontes de Financiamentos</b> .....	25
<b>9- Metas Estabelecidas</b> .....	32
<b>10- Resultados e Impactos Esperados</b> .....	27

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0370

Página 7

<b>11- Recursos Humanos, Materiais e Financeiros.....</b>	<b>27</b>
11.1- Recursos Humanos.....	28
11.2- Recursos Materiais.....	28
11.3- Recursos Financeiros.....	28
<b>12- Cobertura da Rede Prestadora de Serviços.....</b>	<b>29</b>
12.1- Organizações Governamentais.....	29
12.2- Organizações Não Governamentais.....	29
<b>13- Indicadores de Monitoramento e Avaliação.....</b>	<b>29</b>
<b>14- Espaço Temporal de Execução.....</b>	<b>29</b>
<b>15- Aprovação do CMAS.....</b>	<b>30</b>
<b>16- Referências.....</b>	<b>31</b>



# Diário Oficial

## E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0370

Página 8

### SIGLAS

**APAE-** Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais

**BPC-** Benefício de Prestação Continuada

**CMAS-** Conselho Municipal de Assistência Social

**CMDCA-** Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

**CRAS-** Centro de Referência de Assistência Social

**CREAS-** Centro de Referência Especializado de Assistência Social

**DAP-** Declaração de Aptidão ao PRONAF

**CEMEI-** Centro Municipal de Educação Infantil

**ESF-** Estratégia de Saúde da Família

**E-SUS-** Estratégia- Sistema Único de Saúde

**FEAS-** Fundo Estadual de Assistência Social

**FEE-** Fundação de Economia e Estatística

**FMAS-** Fundo Municipal de Assistência Social

**IBGE-** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**IDH-** Índice de Desenvolvimento Humano

**IGD-** Índice de Gestão Descentralizada

**IGD PBF-** Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

**IGD SUAS-** Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social

**ILP-** Instituição de Longa Permanência

**LOAS-** Lei Orgânica de Assistência Social

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0370

Página 9

**MDS-** Ministério do Desenvolvimento Social

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0370

Página 10

**NOB/SUAS-** Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

**PAIF-** Proteção e Atendimento Integral as Famílias

**PBF-** Programa Bolsa Família

**PRONAF-** Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**PSB-** Proteção Social Básica

**RH-** Recursos Humanos

**SCFV-** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

**SUAS-** Sistema Único de Assistência Social

## PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 1-DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

#### 1.1 PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Vigência:** 2022 a 2025.

**Período de elaboração:** outubro, novembro e dezembro.

**Responsáveis pela elaboração:**

NOME	REPRESENTAÇÃO
LUCIANE DE FREITAS	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### 1.2 PREFEITURA MUNICIPAL

**Município:** Salto do Itararé-PR

**Nome do Gestor Municipal:** Paulo Sergio Fragoso da Silva

**Nível de Gestão:** Básica

**Porte do Município:** Pequeno Porte I

**Endereço da Prefeitura:** Rua Eduardo Bertoni Junior, 471

**Telefone da Prefeitura:** (43) 3579-1607

**E-mail da Prefeitura:** [contato@saltodoitarare.pr.gov.br](mailto:contato@saltodoitarare.pr.gov.br)

**Site da Prefeitura:** [www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

### 1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Nome do Órgão Gestor (Secretaria):** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Nome do Gestor Municipal (Secretário):** Luciane de Freitas

**Endereço da Secretaria:** Rua Vereador Antônio Delsoto, 250

**Telefone da Secretaria:** (43) 3579-1302

**E-mail da Secretaria:** [assistenciasocial@saltodoitarare.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@saltodoitarare.pr.gov.br)

### 1.4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Nome do Gestor do FMAS:** Luciane de Freitas

**CNPJ FMAS:** 20.077.584/0001-00

**Lei de Criação do FMAS:** Lei Municipal 374/1997

### 1.5 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Nome do Presidente:** Luciane de Freitas

**Possui Secretaria Executiva:** ( ) Sim ( x ) Não

**O Conselho é a instância de controle social do PBF:** ( ) Sim ( x ) Não

**Criação do CMAS:** Lei Municipal 374/1997

**Número total de membros:** 06 membros (titulares e suplentes)

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0370

Página 13

**Membros do Conselho Municipal de Assistência Social:**

NOME	CONSEIRO	REPRESENTAÇÃO	PERIODO DO MANDATO
Sandra Mara de Lima	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Governamental - Saúde	27/01/2020 a 28/02/2022
Carlos Roberto Pereira Junior	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sociedade Civil - das entidades e organizações de Assistência Social	27/01/2020 a 28/02/2022
Eliseth Sartori de Souza	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Sociedade Civil - dos trabalhadores	27/01/2020 a 28/02/2022
Luiz Ismael Carvalho	CONSELHEIRO TITULAR	Sociedade Civil - dos usuários	27/01/2020 a 28/02/2022
Ana Flávia Bruno	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Governamental - Educação	27/01/2020 a 28/02/2022
Luciane de Freitas	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Governamental - Assistência Social	27/01/2020 a 28/02/2022
Maria Augusta Martins Estati	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Sociedade Civil - das entidades e organizações de Assistência Social	27/01/2020 a 28/02/2022
Joaquim Julio	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sociedade Civil - dos usuários	27/01/2020 a 28/02/2022
Mileny Valério de Lima Bertoni	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sociedade Civil - dos trabalhadores	27/01/2020 a 28/02/2022
Odair de Oliveira	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Governamental - Saúde	27/01/2020 a 28/02/2022
Augusto Cesar	CONSELHEIRO(A)	Governamental - Assistência Social	27/01/2020 a

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0370

Página 14

Vieira	SUPLENTE		28/02/2022
Roseli Verchai Faria Campese	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Governamental - Educação	27/01/2020 a 28/02/2022

**FONTE:** CAD SUAS -

[http://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas/visualizarEntidadeConsultaExterna.html?aba=dados\\_gerenciais\\_rh&d-5461696-o=2&d-5461696-s=0&d-5461696-p=1&codigo=175021](http://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas/visualizarEntidadeConsultaExterna.html?aba=dados_gerenciais_rh&d-5461696-o=2&d-5461696-s=0&d-5461696-p=1&codigo=175021)

## 2- INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 traz uma nova concepção para a Assistência Social Brasileira. Incluída no âmbito da seguridade social e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Aprovada em 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS representa a materialização de artigo da Constituição Federal referente à Assistência Social e aos direitos socioassistenciais a exigência de Planos decorreu da necessidade de incorporação, pela assistência social, de práticas planejadas baseadas em diagnóstico e estudos de realidade e desenvolvidas com monitoramento e avaliação sistemáticos e contínuos (Capacita SUAS vol.3, 2008, p.18).

Assim, no âmbito do SUAS, o Plano de Assistência Social constitui num instrumento fundamental para a construção de uma política planejada e efetiva sobre as situações de vulnerabilidade e riscos sociais identificadas nos territórios. Permite organizar, regular e nortear a execução da política pública de assistência social definindo suas prioridades de ações nos níveis de Proteção Social Básica e Especial.

O Plano, portanto, é um instrumento de um processo, não um fim em si mesmo. A elaboração do Plano ganhará relevância política se for capaz de: - fomentar o debate sobre o campo de ação de assistência social, - produzir dados consistentes sobre as necessidades sociais individuais e coletivas dos grupos aos quais se dirige - colocar em questão a natureza e o alcance social das ações nessa área, - conduzir os gestores da assistência social a inseri-la na agenda pública local. (Capacita Suas vol.3, p.6).

Ou seja, além do planejamento para o próximo quadriênio, o PMAS 2022 a 2025 de Salto do Itararé busca a conscientização dos diversos atores, o debate sobre a importância e ações de implementação da Política Municipal de Assistência Social, adequando-a as legislações, normatizações e orientações do MDS e do CNAS.

Pode-se afirmar, portanto, que o PMAS 2022/2025 é um instrumento de materialização da Política de Assistência Social a partir da definição de diretrizes, objetivos, ações e metas para o período, dentro de uma ótica de planejamento a médio e longo prazo, que traga visibilidade e compreensão da realidade física, humana, técnica e financeira da Assistência Social no município.

O processo foi realizado através de reuniões, oficinas temáticas, avaliação in loco, pesquisa documental juntamente com as secretarias afins, revisão do plano 2020-2022 junto a cada unidade, envolvendo todos os atores da política, sendo eles: Gestor, Técnicos, Conselheiros e demais trabalhadores do SUAS e usuários. Foram parceiros neste processo as entidades socioassistenciais públicas e privadas como forma de garantir a democratização de informações e construção de propostas que atendam os anseios da população usuárias. Além disso, foi utilizadas pesquisas no Sistema de Avaliação e Gestão – SAGI da Informação, fontes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE entre outros.

### **3- DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL**

Os mineiros foram os primeiros a chegarem na região onde hoje se encontra o município de Salto do Itararé. No início, as terras eram ocupadas pelos índios

Guaranis e o local onde se encontra a sede era conhecido como "Balsa dos Índios". As terras eram pertencentes ao município de São José da Boa Vista. Contam que o primeiro proprietário das terras da região foi o português Narciso Marinho que, aos poucos, foi dividindo suas terras com os mineiros. A sede do povoado teve origem na Fazenda Salto do Itararé, onde foram doados 28 alqueires de terras a Santo Antônio de Pádua, em nome da Mitra Diocesana de Jacarezinho, com a finalidade de que com a venda das terras, construísse uma Igreja em homenagem ao Santo. Em 1901, através da Lei nº8, de 24 de janeiro do referido ano, criou-se o distrito judiciário de Santo Antônio dos Índios que, mais tarde, teve a denominação mudada para Salto do Itararé e pertencendo ao município de Siqueira Campos. Pela Lei nº 4245, de 25 julho de 1960, o distrito foi elevado à categoria de município, mantendo-se o nome de Salto do Itararé, em alusão à queda d'água no Rio Itararé.

### 3.1 DADOS DEMOGRÁFICOS

O município de Salto do Itararé, está localizada na Região Turística Norte do Paraná, estado do Paraná, região Sul do Brasil, que pertence a Mesorregião Geográfica Norte Pioneiro Paranaense e a Microrregião Geográfica de Wenceslau Braz. É um município de pequeno porte, com uma população de 5.179 habitantes (IBGE 2010). Sua área total é de 200,517 km<sup>2</sup>, sendo que sua densidade demográfica é de 25,82 habitantes por km<sup>2</sup> (IBGE 2.010). Seu índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,704 segundo a Atlas de Desenvolvimento Humano/PNUD (2010).

### 3.2 DADOS ECONÔMICOS

No município de Salto do Itararé-PR, a agricultura familiar é bastante presente, na atual realidade temos famílias de agricultores cadastrados com DAP- Declaração de Aptidão ao Pronaf ativas.

Em 2016, o salário médio mensal era de 1,3 salários mínimos. A proporção de pessoas com trabalho formal em relação à população total era de 12,9 %. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo por pessoa tinha 34,2% da população nessas condições.

Em nosso município o setor agrícola destaca-se, sendo que são basicamente para subsistência. Contamos com produtores de leite que escoam a produção para o laticínio de municípios vizinhos, como de Santo Antônio da Platina, no Laticínio Jussara.

Entre as atividades econômicas e geradoras de renda na sede do município destaca-se o setor do ramo têxtil, com fábricas de jeans que emprega cerca de 300 funcionários, bem como a Pro Tork fábrica de motocicletas e motopeças localizada na cidade de Siqueira Campos, maior fabrica do sul do país e da América latina, onde emprega cerca de 250 pessoas do município.

### 3.3 DADOS EDUCACIONAIS

A rede de ensino do município conta com a 01 Escola Estadual de Ensino Fundamental II e Médio e 02 Escola de Ensino Fundamental I, sendo uma do Campo, 02 CMEIs.

Quanto às vagas ofertadas, as mesmas condizem com a procura não havendo lista de espera, no ensino fundamental e médio. Não possuímos alto índice de evasão escolar, sendo que quando acontece à notificação de alguma ocorrência são tomadas as devidas providências.

O município possui a biblioteca cidadã que conta com acervo bibliográfico significativo.

O setor educacional do município acha-se estreitamente ligado a cidades vizinhas onde oferta-se o ensino Superior especialmente com as cidades de Avaré -SP, Ourinhos-SP, Siqueira Campos - PR, Wenceslau Brás-PR, Itararé-PR.

No ano de 2020 o Município foi contemplado com mais uma Escola Municipal no valor de 1.400.000,00 ( Hum milhão e quatrocentos mil reais), a qual irá atender ensino fundamental I.

### **3.4 DADOS DE SAÚDE**

A Secretaria Municipal de Saúde foi instituída através de Lei Municipal com o objetivo de atender as necessidades da população nas referidas áreas. Neste setor é realizada toda a parte administrativa do atendimento à população, agendamento de exames, consultas, encaminhamentos para as especialidades em centros maiores de atendimento.

Também é realizada a alimentação dos sistemas e programas de produção ambulatorial (E-SUS), entre outros. Possuímos duas unidades básicas de saúde, a qual conta com o atendimento da Equipe da Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal, durante toda a semana, com realização de visitas domiciliares, consultas, procedimentos, entre outros. Além do atendimento médico, funciona também o hospital municipal serviço de enfermagem, farmácia de dispensação de medicamentos básicos e especiais, setor de vigilância sanitária e epidemiológica, serviço de psicologia, serviço de fisioterapia, nutrição e coordenação do ESF e atendimento odontológico.

### **3.5 DADOS SOCIAIS**

O presente Plano Municipal de Assistência Social visa dar continuidade ao processo de municipalização e descentralização da Assistência Social no município de Salto do Itararé-PR, conforme prevê a Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e o Sistema Único de Assistência Social SUAS. Salienta-se que o foco prioritário da Política de Assistência Social e a atenção às famílias, seus membros e indivíduos, tendo o território como base da organização. As ações socioassistenciais serão definidas pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que dela necessitarem e pela sua complexidade.

#### **3.5.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Itararé faz parte de um compromisso a ética e a promoção do caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS. Assumindo a atribuição de implantar o SUAS municipal, sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, que possam afiançar seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, num processo de vigilância socioassistenciais, de modo a apontar maior eficiência e eficácia nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população.

A SMAS tem por finalidade coordenar a definição e a implementação das políticas sociais no Município de forma integrada e intersetorial, competem às ações político-administrativas com relação às esferas: estadual e federal.

A SMAS tem como missão promover a proteção social para a redução das desigualdades e a inclusão social e produtiva das pessoas, por meio da efetivação descentralizada da política de Assistência Social.

#### **4 - OBJETIVO GERAL**

Organizar a política de Assistência Social do município de Salto do Itararé-PR de forma a prover serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Básica para famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social, contando também com instituição de acolhimento (casa lar).

#### **4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Sistematizar e potencializar as ações socioassistenciais que serão ofertadas através de serviços, programas, projetos e benefícios com vistas à consolidação da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social;
- Promover a articulação da rede de Proteção Social Básica local;
- Definir os territórios de vulnerabilidade social do município;
- Capacitar a Equipe Técnica e Conselheiros continuamente para atuar na execução de serviços, programas e projetos da Assistência Social;
- Manter o monitoramento das famílias através do Cadastro Único;
- Manter e monitorar os serviços de orientação e encaminhamento ao Benefício de Prestação Continuada;
- Manter a garantia dos Benefícios Eventuais a indivíduos em situação de vulnerabilidades sociais temporárias;
- Desenvolver programas e projetos de inclusão produtiva e de enfrentamento a pobreza;

## **5- DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS**

- Ampliação da oferta de serviços destinados a inserção, prevenção, promoção e proteção dos usuários no CRAS;
- Possibilitar a família ser o foco nas ações e serviços;



# Diário Oficial

## E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0370

Página 20

- Trabalhar a política de Assistência Social na lógica do direito, empoderando os usuários dos seus serviços e direitos.

## 6- ESTRATÉGIAS E AÇÕES CORRESPONDENTES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO:

- Articulação com as outras políticas públicas municipais, na perspectiva que se propicie a inclusão dos usuários;
- Fortalecimento de políticas de inclusão produtiva;
- Intensificar o trabalho grupal e comunitário nos serviços, a fim de potencializar os indivíduos no processo emancipatório;
- Participação da sociedade civil organizada na elaboração da Política e no acompanhamento e controle das ações através dos Conselhos Municipais e afins;
- Avaliação, monitoramento e controle das ações planejadas.

## 7. NÍVEIS DE PROTEÇÃO

### 7.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

#### **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Maria Benedita de Lima:**

Este equipamento possui capacidade de atendimento para até 2.500 famílias



# Diário Oficial

E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0370

Página 21

referenciadas, sendo suas fontes de financiamentos oriundas das três esferas do governo: Federal, Estadual e Municipal. O imóvel onde funciona o CRAS é próprio sendo semi-compartilhado com a Secretaria municipal de Assistência Social.

O CRAS é um equipamento que se constitui numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de serviços da Proteção Social Básica operacionalizando o Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias – PAIF. Esta unidade tem por objetivo prevenir as situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento das potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação de acesso aos direitos de cidadania.

**Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF:** É o principal serviço de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em 19 de maio de 2004, tornou-se “Ação Continuada da Assistência Social”, passando a integrar a rede de serviços financiada pelo governo federal.

O PAIF consta atualmente no documento Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais o qual normatiza todos os serviços do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, estabelecendo nomenclaturas padrões e regulamenta os conteúdos das provisões de cada serviço ofertado no âmbito da Política de Assistência Social. Por meio de ações socioassistenciais de caráter continuado desenvolvidas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, como também possui um papel estratégico na integração entre transferências de renda, benefícios assistenciais e serviços socioassistenciais.

O PAIF consiste na oferta de trabalho social a famílias, de caráter continuado com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover o seu acesso e usufruto de



# Diário Oficial

## E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0370

Página 22

direitos e contribuir na melhoria na sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento dos seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências as famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

Dentre as atividades realizadas no programa PAIF no município de Salto do Itararé podemos citar:

- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias do CRAS;
- Busca Ativa – identificação de situações de vulnerabilidade;
- Realização de atendimentos psicossociais;
- Visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS;
- Realização de encaminhamentos para a rede de atendimento;
- Acompanhamento de famílias em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família
- Encaminhamento de Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- Orientação e apoio Sócio Familiar;
- Acompanhamento familiar;
- Trabalho psicossocial dentro do contexto familiar conforme necessidade e amplitude do PAIF;

### Índice de Gestão descentralizado do Programa Bolsa Família –

IGD: Desenvolvimento do Programa dentro município com atividades

socioeducativas com as famílias do Programa Bolsa Família e manutenção do mesmo.

### **Cadastro Único e Programa de Transferência de Renda Bolsa Família – PBF:**

Identificar e cadastrar as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no Cadastro Único. Promover o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades e das famílias beneficiárias em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade social.

Temos em nosso município um entrevistador capacitado que é o responsável pelas entrevistas e digitação no sistema do Cadastro Único.

O Controle Social se dá através do Conselho Municipal de Assistência Social juntamente com a Equipe Técnica do CRAS.

### **Programa Família Paranaense/Programa Nossa Gente paraná :**

O Programa Nossa Gente Paraná destina-se à proteção e promoção das famílias que se encontram em situação de alta vulnerabilidade social no Estado do Paraná, integrando ações das áreas de assistência social, habitação, agricultura e abastecimento, trabalho, saúde, educação, esporte e lazer, segurança alimentar e nutricional, entre outras.

O município de Salto do Itararé é um município prioritário de acordo com os critérios do CEAS, é desde 2014 vem executando o referido programa.

O Programa Nossa Gente Paraná, destina-se à proteção e promoção das famílias que se encontram em situação de alta vulnerabilidade social no Estado do Paraná,



# Diário Oficial

E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0370

Página 24

integrando ações das áreas de assistência social, habitação, agricultura e abastecimento, trabalho, saúde, educação, esporte e lazer, segurança alimentar e nutricional, entre outras.

Atualmente vem acompanhando 100 famílias, selecionadas a partir do Índice de Vulnerabilidade das Famílias - IVF/PR, pelos membros do comitê local. O programa tem como objetivos:

- Promover a melhoria das condições de vida e o protagonismo das famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de um conjunto de ações, serviços e benefícios planejados de acordo com a realidade de cada família e do território onde ela reside;
- Promover a integração entre as políticas públicas;
- Estabelecer diretrizes, orientar e assessorar os municípios para o acompanhamento familiar intersetorial;
- Viabilizar cofinanciamento de ações, serviços e benefícios;
- Fomentar a integração das políticas sociais de âmbito municipal, com vistas a promover, aprimorar e desenvolver ações e serviços intersetoriais voltados às famílias beneficiárias;
- Promover a Busca Ativa, o Cadastramento e o Acompanhamento das Famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Contribuir para a autonomia das famílias, por meio da transferência de renda e da execução de projetos complementares, da qualificação profissional e do acompanhamento familiar intersetorial;
- Promover estudos, pesquisas e indicadores sobre as condições de vida das famílias e sobre a gestão dos serviços no Estado e nos municípios.

Portanto, as ações são executadas em parceria com o município, onde são cofinanciadas pelo governo estadual e atuam como apoio junto ao CRAS.

### **Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social –**

**IGD SUAS:** Programa para a gestão e manutenção da Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:** No município de Salto do Itararé, o SCFV é mantido com recursos próprios, pois o mesmo não aderiu ao Serviço no momento em que foi aberto aos municípios a adesão (estamos aguardando a reabertura para adesão).

O SCFV é realizado em grupos, organizados a partir de percursos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Em nosso município no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, o SCFV visa equalizar a oferta para as faixas etárias de 06 a 15 anos, de 40 a 60 anos e acima de 60 anos.

**Benefícios Eventuais:** Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidades temporárias e calamidades publicas, na forma prevista na Lei Federal Nº 8.742, de 1993.

Os Benefícios Eventuais no município de Salto do Itararé-PR, são concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e baseiam-se pela Lei Municipal nº: 341/2017, com atualização pela Lei Municipal nº 533/2021. Os benefícios eventuais são os seguintes:



# Diário Oficial

## E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0370

Página 26

- Auxílio Natalidade;
- Auxílio Funeral;
- Auxílio Alimentação;
- Auxílio Transporte;
- Vulnerabilidades Temporárias;
- Calamidades Públicas;

O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

A oferta de benefícios eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica conforme Parecer Psicossocial.

## 7.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

### 7.2.1 MÉDIA COMPLEXIDADE

O município de Salto do Itararé-PR não possui Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, o município trabalha da seguinte maneira com as questões de média complexidade:



# Diário Oficial

## E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0370

Página 27

Algumas questões e demandas da rede de media complexidade na medida do possível atende-se conforme as possibilidades do município; Encaminhamentos (parcerias) para entidade do município que possa atender a demanda, Ex: habilitação e reabilitação – APAE de Salto do Itararé-PR;

Encaminhamentos quando necessários para o Poder Judiciário e Promotoria.

### **7.2.2 ALTA COMPLEXIDADE**

O município de Salto do Itararé-PR atende a Alta Complexidade da seguinte maneira:

Algumas questões e demandas da alta complexidade na medida do possível atende-se conforme as possibilidades do município;

Ainda, o município possui instituição de acolhimento (casa lar), onde há no momento 03 (três) residentes, sendo 1 (uma) criança e 02 (dois) adolescente.

A casa lar conta com 04 (quatro) cuidadores, 01 (um) coordenador, 01 (um) mãe social, sendo acompanhado pela equipe técnica do município (psicóloga e assistente social).

### **8. FONTES DE FINANCIAMENTOS DA POLITICA E ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO**

- Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;
- Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social;
- Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;



Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	X		X	X	X
Benefício de Prestação Continuada - BPC					
Cadastro Único	X		X		X
	X				X
Benefícios Eventuais		X	X		
	X	X	X	X	X
<b>Gestão</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	
Construção do CRAS		X	X	X	
Formação continuada dos conselheiros do	X	X	X	X	
CMAS e trabalhadores do SUAS					
Estrutura adequada para o funcionamento do CMAS	X	X	X	X	
IGD SUAS	X	X	X	X	
IGD Bolsa Família – Programa Bolsa Família	X	X	X	X	
Instituição de Longa Permanência para Idosos		X	X	X	
Serviço de Acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes		X	X	X	

## 10- RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

O plano representa a articulação do poder público e da sociedade civil, comprometidos com a rede de proteção social do município, buscando atingir os objetivos através da relação de parceria e compromisso social.

Desta forma, o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de gestão, capaz de nortear, organizar e operacionalizar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, favorecendo a otimização dos recursos e dos investimentos, propondo novas estratégias de intervenção. O referido plano pretende aprofundar o processo de afirmação da Assistência Social enquanto Política Pública no município de Salto do Itararé-PR

## 11- RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE SERVIDORES		
CARGO/FUNÇÃO	Nº DE FUNCIONÁRIOS	REGIME
Auxiliar de Serviços Gerais	1	Efetivo
Auxiliar Técnico Administrativo	2	Efetivo
Assistente Social	2	Efetivo
Conselheiro Tutelar	5	Eleito
Psicólogo	1	Contratada
Orientador Social/oficineiro	3	Contratado
Secretário Municipal/Gestor	1	Comissionado
Coordenador de Instituição de Acolhimento Mãe Social	1	Comissionado

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0370

Página 31

Serviços Gerais (cuidador)	4	Contratada
----------------------------	---	------------

## 11.1 RECURSOS MATERIAIS

Os recursos materiais disponíveis no momento são: computadores com acesso a internet, impressoras, equipamento de comunicação áudio visual, moveis em geral, material de expediente, material para execução de oficinas e trabalhos

em grupos, utensílios de cozinha e eletrodomésticos.

Contamos com 03 veículos disponíveis para a Secretaria Municipal de Assistência Social e 01 veículo do Conselho Tutelar.

## 11.2 RECURSOS FINANCEIROS

Programa	Fonte de Financiamento	Tipo de Investimento	Categoria Financeira
Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	Fundo Nacional de Assistência Social	Repasse de Recurso	Manutenção
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Fundo Municipal de Assistência Social	Repasse de Recurso	Manutenção e implantação via MDS
Benefícios Eventuais	Fundo Municipal/Estadual de Assistência Social	Repasse de Recursos	Manutenção
Índice descentralizado do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS	Programa Bolsa Família - IGD PBF	Fundo Nacional de Assistência Social	Assistência Social
Índice descentralizado	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Fundo Nacional de	Fundo Estadual de Assistência Social

Fundo Nacional de

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0370

Página 33

Repasse de Manutenção  
Recurso

Repasse de Manutenção  
Recurso

Repasse de Manutenção  
Recurso

## **12- COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS**

### **11.1 ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS**

- Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal de Assistência Social;
- CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
- Conselho Tutelar.
- Casa Lar.

### **12.2 ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS**

- APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto do Itararé
- Instituições de Longa Permanência – não possui
- Serviço de acolhimento criança/adolescente – não possui

## **13- INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social terá a realização através do Conselho Municipal de Assistência Social juntamente com a Equipe Técnica do CRAS e Gestores que acompanharão os Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pelo município, tomando como base aspectos, tais como: sua qualidade, alcance dos seus objetivos, dentre outros. Ressalta-se que esta ação será desenvolvida de forma contínua e sistemática.

Com vistas a garantir a melhoria no padrão de desenvolvimento das ações executadas, tendo uma análise crítica do Plano Municipal, verificando se as metas e ações estão tendo resultados de acordo com os objetivos

propostos. Serão realizadas reuniões de Equipe Técnica e CMAS juntamente com os gestores para avaliação das propostas e aplicabilidade das mesmas.

#### **14- ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO**

O Plano Municipal de Assistência Social terá seu período de execução de 2022 a 2025.

#### **15- APROVAÇÃO DO CMAS**

Parecer: O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais emite parecer favorável e aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 para o município de Salto do Itararé-PR.

Data: 02/02/2022

Ata: 01.2022

Resolução: 01/2022

## 16 – REFERÊNCIAS

**Brasil.** Caderno CapacitaSUAS. **INDICADORES PARA DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DO SUAS E DO BSM.** Curso de capacitação MDS.

Curso

1: Diagnóstico. CEGOV, UFRGS.  
S/D.

BRASIL. CADERNO CapacitaSUAS. **PLANOS DE ASSISTENCIA SOCIAL: DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO.** V. 3, Ministério do Desenvolvimento social e combate à Fome/ Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica. BRASÍLIA, 1ª ed., MDS, 2008.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SUAS - NOB/SUAS .** Brasília, 2012.

JANUZZI, Paulo de Martinho. **INDICADORES SOCIAIS NO BRASIL.** Conceitos, Fontes, Dados e Aplicações. 3ª ed., Editora Alínea, Campinas, 2004.

SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **SEDS** Disponível em: < <http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/modules/familia-paranaense/> >. Acesso em: 05 JUL 2018.